

A Lei nº 12.305/10 estabelece os princípios da responsabilidade compartilhada dos geradores de resíduos quanto a Logística Reversa dos resíduos e das embalagens pós-consumo, envolvendo principalmente, a indústria e o comércio, além de outros atores do processo, como importadores, distribuidores, cidadãos e gestores de serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos. Tem um papel relevante, a prevenção na redução na geração de resíduos, propondo um conjunto de instrumentos que possibilitará o crescimento da reciclagem e da reutilização dos resíduos sólidos, além da prática, por parte da população, de hábitos de consumo sustentável e a disposição ambientalmente adequada dos rejeitos (resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada).

Com a sanção desta Lei, o Brasil deu um grande salto e aparece em um patamar de igualdade com principais países desenvolvidos no que se refere ao marco legal para o setor e inova ao garantir mecanismos de inclusão preferencial dos catadores de materiais recicláveis, tanto nos Programas de Coleta Seletiva quanto na Logística Reversa.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelece metas importantes, que vem contribuir para a eliminação dos lixões e cria instrumentos de planejamento nos níveis nacional, estadual, municipal e outras instâncias. Também firma exigências aos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, resíduos dos serviços públicos de saneamento básico, resíduos industriais, resíduos de serviços de saúde e resíduos de mineração para a elaboração de seus Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

O Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010 que Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências. Também institui o Programa Pró-Catador, denomina Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis.